CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Projeto de Lei Legislativo n°. /2022

A Exma. Sra.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Emília Guedes Fulcher
Canela – RS

O vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual “Institui o Dia Municipal de Combate ao Bullying.”;

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo instituir no município de Canela o dia municipal de Combate ao Bullying, visando abordar esse tema no âmbito municipal, bem como conscientizar a população sobre essa forma de violência.

Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), uma em cada três crianças do mundo, entre os 13 e os 15 anos, é vítima de bullying na escola regularmente.

Esta iniciativa foi criada para chamar a atenção para os problemas causados pelo bullying e estimular a reflexão sobre o tema.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Canela, 02 de junho de 2022.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° , DE 31 DE MAIO DE 2022.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Bullying.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Bullying" no âmbito do município de Canela, a ser celebrado, anualmente, no dia vinte de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 02 de junho de 2022.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB